



MPV 1112
00078

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** –
PSD/RJ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.112, DE 2022

CD/22649.18026-00

Institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País - Renovar e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e a Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 13 da Medida Provisória nº 1112, de 2022, a seguinte redação:

Art. 13. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 280.

.....
.....
§ 5º O agente da autoridade de trânsito deverá participar de capacitação periódica, nos termos de regulamentação estabelecida pelo Contran ou pelo órgão ou entidade de trânsito a que estiver vinculado." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A capacitação dos agentes da autoridade de trânsito é fundamental para que a fiscalização e a operação do trânsito ocorram em consonância com as novas normas legais que são emanadas pelo Legislativo e pelo Executivo, respeitando assim o direito do cidadão que utiliza a via ao



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226491802600>

* C D 2 2 6 4 9 1 8 0 2 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** –
PSD/RJ

devido processo legal, ampla defesa e contraditório. Um agente que desconheça a legislação atual pode criar embaraços difíceis de serem reparados pelos motoristas e proprietários de veículos, em especial quando abrange o transporte de cargas e de passageiros.

Ante o exposto, considerando que o objetivo da presente Medida Provisória também tem o condão de trazer mais segurança ao transporte de cargas e passageiros, rogamos o apoio dos eminentes Pares para que a presente proposta seja aprovada e que possamos conferir maior segurança para o trânsito nas vias brasileiras.

Sala das Comissões, em 04 de abril de 2022.

HUGO LEAL

Deputado Federal/PSD-RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226491802600>

CD/22649.18026-00
|||||



* C D 2 2 6 4 9 1 8 0 2 6 0 0 *